PARECER PEDAGÓGICO Nº 249/2026

I. RELATÓRIO DESCRITIVO

1. O presente parecer tem por objeto a análise da Solicitação de Participação em Atividade Externa da Conselheira **Doris de Miranda Coutinho** no **Seminário Ítalo-Brasileiro de Direito e Controle**, a se realizar no período de **27 a 30 de outubro de 2026**, na cidade de **Lecce/Itália** (doc.1054282).

2. Os documentos relacionados a seguir - Memorando RELT5 1054280, E-mail Convite (1054283), Ofício 667/2026 IRB Convite para participar como palestrante (1054284), Informação sobre o Seminário (1054412), Despacho GABPR 39264 (1056198), Pesquisa de Preços de passagens aéreas de São Paulo para Lecce (1056293), Pesquisa de Preços de passagens aéreas para São Paulo (1056645), Planilha 1056312 e Despacho DIGIC 39526 (1056789) - apresentam as tratativas e providências administrativas relacionadas à referida solicitação.

3. A Solicitação de Participação em Atividade Externa 427 (1054282) contém a identificação da requerente, as informações relativas ao evento e a exposição de motivos para participação na ação educacional.

4. A Informação Acadêmica (1056874) se manifesta pela regularidade da requerente junto à Secretaria Acadêmica.

5.Sobre a programação do evento, a presente análise foi realizada através das informações contidas na Informação sobre o Seminário (1054412).

6. Os autos aportaram nesta Divisão Pedagógica (DIPED), mediante Despacho COFAP 39534 (1056819), para emissão de Parecer Pedagógico nos termos da Resolução Administrativa nº 01/2011.

7. O processo segue as normativas vigentes, quais sejam: Resolução Administrativa/TCE-TO 01/2011, consolidada pelas; RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que dispõem sobre as ações de educação no âmbito deste Tribunal e estabelecem critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação; Lei nº 1.284/2001 - Lei Orgânica do TCE-TO.

II. ANÁLISE PEDAGÓGICA

8. Para a composição dos atributos pedagógicos, no exame das peças que compõem a instrução processual, observa-se o enquadramento do **Seminário Ítalo-Brasileiro de Direito e Controle** como Ação Educativa / Evento / Curso, na forma do previsto no art.6º, inciso V, da Resolução Administrativa TCE/TO nº 01/2011.

9. O **Seminário Ítalo-Brasileiro de Direito e Controle** será realizado em ação conjunta *pela Universidade do Salento, o Centro de Excelência Jean Mon- net, a ATRICON, o IRB, a AMPCON e os Tribunais de Contas brasileiros.*

10. O referido evento abordará a temática geral: **“Instituições, Governança e Valor Público: do Local ao Global”.** O referido evento visa *promover um espaço de diálogo acadêmico-institucional entre Brasil e Itália para debater planejamento público, desenvolvimento territorial, sustentabilidade e governança multinível, aproximando universidade, órgãos de controle, gestores públicos e redes de pesquisa.*

11. Quanto aos aspectos metodológicos e conceituais, o seminário contará com *quatro dias de*

profícuos debates e imersão no direito comparado, estritando laços institucionais, acadêmicos e sociais. O seminário, portanto, projeta-se como plataforma de relacionamento institucional e consolidação de uma rede de cooperação voltada à melhoria da governança pública, da institucionalidade e do de- senvolvimento, numa perspectiva ampliada do local ao global.

12. O evento reunirá *representantes da academia, dos Tribunais de Contas, da ATRICON, do Instituto Rui Barbosa e de instituições italianas.*

13. É oportuno destacar que o **Seminário Ítalo-Brasileiro de Direito e Controle** configura-se em um espaço de aprendizagem e discussões. Desse modo, torna-se uma oportunidade para promoção de aperfeiçoamento profissional em consonância ao mapeamento de competências/funções e através da finalidade prevista para a área de atuação da requerente.

14. A solicitação de participação em atividade externa foi requerida nos termos do art. 19 da Resolução Administrativa nº 01/2011.

III . JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

15. Conforme indicado na **Solicitação de Participação em Atividade Externa 427 (1054282)**, transcreve-se a exposição de motivos apresentada pela requerente:

> Participar como palestrante no Seminário Ítalo-Brasileiro de Direito e Controle, ministrando palestra com o tema: "Da inteligência híbrida à decisão: repensando o modo de agir do Estado em era de inteligência artificial".

IV. IMPACTOS ESPERADOS E POTENCIAL PEDAGÓGICO

16. A participação de membro do TCETO no **Seminário Ítalo-Brasileiro de Direito e Controle**, especialmente com a atuação da Conselheira do Tribunal como palestrante na temática **"Da inteligência híbrida à decisão: repensando o modo de agir do Estado em era de inteligência artificial"**, constitui oportunidade de aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos sobre instituições, governança e geração de valor público, a partir do diálogo acadêmico-institucional entre Brasil e Itália. A abordagem de temas relacionados ao planejamento público, desenvolvimento territorial, sustentabilidade e governança multinível favorece a ampliação de referenciais teóricos e práticos aplicáveis à atuação dos Tribunais de Contas, especialmente quanto ao fortalecimento do controle externo orientado a resultados e à promoção de políticas públicas mais efetivas e sustentáveis. O intercâmbio entre universidades, órgãos de controle, gestores públicos e redes de pesquisa possibilita o compartilhamento de experiências e boas práticas, contribuindo para o desenvolvimento de competências, a incorporação de perspectivas internacionais e o aprimoramento da atuação institucional do TCETO na promoção da governança e da geração de valor público.

17. Considerados os pressupostos administrativos e normativos que instruem o processo, nos termos da Resolução Administrativa TCE/TO nº 01/2011, e sob enfoque estritamente pedagógico-formativo, este parecer manifesta-se **favoravelmente** à continuidade do pleito de participação da Conselheira **Doris de Miranda Coutinho** no **Seminário Ítalo-Brasileiro de Direito e Controle.**

18. Por fim, considerando o disposto no art. 19º, § 4º, da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, submetemos esse parecer à apreciação superior.

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA ALCÂNTARA PREGO DE ARAÚJO**, **CHEFE DE DIVISÃO**, em 06/10/2026, às 15:39, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **1056833** e o código CRC **2C2C9AC3**.